// A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 178 — João Pessoa — Paraíba — Quarta-feira, 14 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 847, de 13 de agosto de 1946

Cria funções gratificadas na Secretaria de Educação e Saúde.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam criadas na Secretaria de Educação e Saúde as funções de Chefe de Gabinête, Chefe de Serviço de Administração e Chefe de Serviço de Contabilidade, mediante as gratificações mensais de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 13 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araújo Jurema
José Mousinho

DECRETO-LEI N.º 848, de 13 de agosto de 1946

Abre á Secretaria da Interventoria Federal o crédito especial de Cr$ 47.800,00.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Secretaria da Interventoria Federal, o crédito especial de quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 47.800,00), destinado a atender ao pagamento de despesas com a aquisição de um carro "Mercury" para a mesma Secretaria.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 13 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Mousinho

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 24 DE JULHO:

Petições:

N.º 8902, da The Great Western of Brazil Railway Company Limited. — Reconheço a divida na importancia de Cr$ 386,50.

N.º 8903, da mesma. — Reconheço a divida na importancia de um mil cento e cincoenta e quatro cruzeiros e cincoenta centavos. Aguardo abertura de crédito.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 8 DE AGOSTO:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso 3.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, Lourinalia Dias de Freitas, ocupante do cargo da classe B da carreira de professor do Quadro Unico do Estado, lotada no Departamento de Educação.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 12:

Processo SAVOP 1.810|46 — Severino Francisco Pereira, pleiteando dispensa de débito, proveniente de taxas de consumo de energia elétrica no Casino do Parque Solon de Lucena, no periodo de janeiro de 1941 a julho de 1946.

A Secretaria da Agricultura, considerando o parecer da R. S. E. sobre o assunto, opina pela concessão do abatimento de 50% do total da divida, que será em 10 prestações pagas conjuntamente com as taxas mensais.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por merecimento, de acôrdo com o art. 51, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Rubens Henriques Filgueiras, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor Técnico, do Quadro Unico do Estado, ao cargo da classe H, da mesma carreira, vago com a aposentadoria de Francisco Lucas de Souza Rangel.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Lins para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202 de 28 de outubro de 1941, Maria de Medeiros Delgado para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Francisca dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sabados, das 8 as 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 13:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso II, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Severino Gomes Procópio do cargo de Prefeito Municipal de Campina Grande, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso II, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Anfrisio Ribeiro Brito para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Campina Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear de acôrdo com o item I, art. 15 do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Severino Gomes Procópio para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Policia, padrão N, do Quadro Unico do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acôrdo com o § 1.°, alinéa A, art. 92 do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Anfrisio Ribeiro Brito do cargo de Chefe de Policia, padrão N, do Quadro Unico do Estado, que exercia em comissão.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 13:

Propostas de contratos — A Secretaria de Educação e Saude — Anaiza Barbosa de Souza, professor — Cr$ 270,00. Raimunda Nini Gomes, professor — Cr$ 270,00. Maria Madalena Xavier de Lira, professor — Cr$ 270,00. Raimunda Vieira Costa, professor — Cr$ 270,00; Irene Vieira da Silva, professor — Cr$ 270,00. Irene Guedes, professor — Cr$ 270,00. Eusamar de Oliveira Santos, professor — Cr$ 270,00. Iraci Guedes, professor — Cr$ 270,00 Severina Cavalcanti de Albuquerque — professor — Cr$ 270,00. Adolfina Maria de Lucena, inspetor de alunos — Cr$ 270,00. Lindalva de Souza, professor — Cr$ 270,00. Eloisa Cassimiro de Souza, professor — Cr$ 270,00. Maria da Luz Trigueiro, professor — Cr$ 270,00. Maria das Chagas Candeia, professor — Cr$ 270,00. Amália Carlos Cunha, professor — Cr$ 270,00. Maria Alice Felipe, professor — Cr$ 270,00. Maria Ismeria da Costa, professor — Cr$ 270,00. Maria das Neves Morais de Carvalho, professor — Cr$ 270,00. Terezinha de Mendonça Barbalho, professor — Cr$ 270,00. Maria Gouveia da Silva, professor — Cr$ 270,00. Sebastiana Angela de Farias, professor — Cr$ 270,00. Berenice Leopoldina da Silva, professor — Cr$ 270,00. Maria da Luz Araujo Rocha, professor — Cr$ 270,00. Eudócia Garcia de Figueirêdo, professor — Cr$ 270,00. Maria de Luna Escorel, inspetor de alunos — Cr$ 270,00. Heloisa Nóbrega de Farias Leite, professor — Cr$ 270,00. Herundina Veridiana de Medeiros, professor — Cr$ 270,00. Departamento de Educação. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31-12-46. Aprovo. (ass.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Petições:

De Lucila Mendonça dos Santos, extranumerário diarista, requerendo licença para tratamento de saude. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Isaura Bandeira Tavares, auxiliar de escritório, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 12-8-46, á vista do parecer.

De Alice Ferreira, extranumerário diarista, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 21-5-46, na forma da lei, á vista do parecer.

Portaria:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário contratado, José Ferreira Diniz das funções de Classificador, lotado no Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

94.ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 13—8—46:

Sob a presidencia do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araújo Dias com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, Rômulo Rangel e João Lelis, realizou-se a 94ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da reunião anterior, é aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE: — Deram entrada, para os devidos fins, as Prestações de Contas referentes ao exercicio de

1945, das segunites Prefeituras: Antenor Navarro, Esperança, Jatobá, Serraria, Tabaiana, Maguarí, Mamanguape, Sapé, Ibiapinópolis, Cuité, Alagoa Grande, Pombal, respectivamente, distribuidas aos conselheiros drs. Severino Ayres, João Lelis e Rômulo Rangel.

PARECER A PUBLICAÇÃO: — Os numeros 142, 143 e 144, da Prefeitura de S. João do Carirí, abrindo á Tesouraria daquela Comuna o crédito suplementar de Cr$... 8.671,30 a diversas consignações do orçamento vigente — Relator dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, criando a função gratificada de Diretor da Maternidade" Candida Vargas" e dando outras providências — Relator dr. João Lelis; e abrindo ao Departamento de Serviço Publico o crédito de Cr$ 74.380,00, suplementar a dotações do orçamento vigente — Relator dr. Rômulo Rangel.

ORDEM DO DIA: — Foram discutidos e aprovados os pareceres ns. 136 137 e 138, aos projetos de decreto-leis: abrindo á Secretaria da Interventoria Federal o credito especial de Cr$ 47.800,00; da Prefeitura de Cajazeiras, alterando o padrão de vencimento de cargos do Quadro Fixo daquela edilidade e dondo outras providências. —Relator dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Publica o credito especial de Cr$.... de 4.332,50 — Relator dr. Rômulo Rangel.

E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão marcando, antes o senhor Presidente nova reunião para hoje, á hora regimental.

João Araújo Dias — Secretário.

PARECER N.º 142

Prefeitura de São João do Carirí — Varias verbas do orçamento vigente estão esgotadas. Os serviços custeados por essas verbas, como explica o prefeito de S. João do Carirí, "não podem sofrer a solução de continuidade" e, assim, urge suplementá-las.

O aumento ás dotações em apreço é de Cr$ 8.671,30, (oito mil seiscentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos). Pode ser feita a operação, pois, como informa o Departamento das Municipalidades, esta conforme com o que preceitua o art. 13 do Decreto-lei n.º 99, de 25 de setembro de 1940, e, demais, a Prefeitura de S. João do Carirí dispõe de recurso suficientes. Tem um saldo liberado de Cr$ 12.679,70, verificado no balancete de julho ultimo.

Enquadrado, por conseguinte o respectivo projeto do decreto-lei no disposto do art. 11 §§ 2.º e 3.º do Decreto-lei federal n.º 2.416, sou pela sua aprovação e, consequentemente, pela abertura do crédito adicional de que cogita, apresentando á deliberação do Plenário esta

RESOLUÇÃO:

O Conselho Administrativo do Estado, diante do parecer do relator, decide aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura do Municipio de S. João do Carirí abrindo o crédito suplementar de Cr$... 8.671,30 a diversas dotações orçamentárias, verificadas insuficientes para os serviços criados.

Sala das Sessões do C. A. E., em 12 de agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

PARECER N.º 143

INTERVENTORIA FEDERAL. — Criando a função gratificada de Diretor da "Maternidade Candida Vargas", a Interventoria Federal vem de enviar a este Conselho o projeto de decreto-lei respectivo.

Para tal abre no mesmo projeto um credito especial no montante de Cr$....... 12.000,00 correspondente á despesa no exercicio andante. Trata-se como se vê de uma medida regularisadora da situação assistencial que ate agora está carecendo de providencia, visto que o cargo não existe no orçamento como deve ser considerado. As funções vinham sendo exercidas por nomeação do governo sem que constasse verba adequada ao pagamento dos serviços. A Diretoria de Saude Publica arbitrou em Cr$ 2.000,00 a gratificação devida ao Diretor da Maternidade, sem que nenhum ato regularizasse o pagamento — tornando-se mister a providencia que é sugerida pela Secretaria competente, de criar-se a referida função gratificada. Apreciando o assunto o D. S. P. conclue a sua exposição dizendo. No caso, a unica sugestão que o D. S. P. pode apresentar, é a imediata creação da função gratificada de "Diretor da Maternidade Candida Vargas" a-fim-de que se defina, de vez, a situação do servidor nela investida,

Foi ouvida a Secretria das Finanças que informa haver disponibilidades suficientes á enfrentação do encargo decorrente do projeto, abrindo o crédito especial relativo á Secretaria de Educação e Saude.

Considerando que nenhum inconveniente existe na creação da citada função gratificada, nem que o ônus dela decorrente contraria as normas e preceitos reguladores da especie, sou de parecer que seja aprovado o projeto normalizando-se dessa forma uma situação anomala no quadro de funcionário.

Por esta razão apresento á Casa a seguinte

RESOLUÇÃO:

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que cria a função gratificada de diretor da Maternidade Candida Vargas, abrindo para tal o respectivo credito especial no valor de Cr$ 12.000,00 e dá outras providencias.

Sala das Sessões, do C. A. E., em 13 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

PARECER N.º 144

INTERVENTORIA FEDERAL: — O sr. Interventor Federal submeteu á consideração deste Conselho, no expediente em estudo, um projeto de decreto-lei abrindo ao Departamento do Serviço Publico o credito suplementar de Cr$ 74.380,00, distribuido por diversas verbas do orçamento em vigor.

O processo está instruido com uma informação da Contadoria Geral do Estado que diz existirem disponibilidades financeiras para a operação.

A providencia que tem em vista o sr. Interventor Federal é uma operação comum na execução orçamentaria e expressamente autorizada por lei.

Em face desta circunstancia e dos motivos aduzidos como justificação, sou favoravel ao projeto.

Em consequencia submeto ao exame da Casa esta

RESOLUÇÃO:

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal que abre ao Departamento do Serviço Publico o credito especial de Cr$ 74.380,00 a diversas verbas do orçamento.

Sala das Sessões do C. A. E. em 13 de agosto de 1946.

Romulo Romero Rangel — Relator

RESOLUÇÃO N.º 128 de 13—8—46

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, o credito especial de Cr$ ...... 4.332,50.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 12 de agosto de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO

É aprovado o projeto de decreto-lei da Interventoria Fedaral, que abre á Secretaria do Interior e Segurança Publica, o credito especial de Cr$ 4.332,50.

João Pessoa, 13 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 13 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 129 de 13—8—46

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Cajazeiras, alterando o padrão de vencimentos de cargos do quadro fixo da Prefeitura.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 13 de agosto de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO

É aprovado o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, de acordo com o parecer n.º 137 publicado em 8 do corrente, que altera os vencimentos de cargo do quadro fixo da Pre-

feitura e dá outras providencias.

João Pessoa, 13 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 13 de agosto de 1946.

João Araújo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 130 de 13—8—46.

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal abrindo á Secretaria da mesma Interventoria, o credito especial de Cr$ 47.800,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 13 de agosto de 1946 adotou a seguinte

RESOLUÇÃO:

É aprovado o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que abre o credito especial de Cr$ 47.800,00 á Secretaria da mesma Interventoria destinado a atender ao pagamento de despesas com aquisição de um carro Mercury.

João Pessoa, 13 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 13 de agosto de 1946.

João Araújo Dias — Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 10:

Processo n.° 2372|46 — D. S. P. — O D. C. P. A. P. encaminhando o pedido de rescisão de contrato do Classificador, José Ferreira Diniz.

* * *

O D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo em apreço, acompanhado da minuta do ato, objetivando o assunto, em condições de ser assinado.

D. S. P., em 10 de agosto de 1946.

Otávio Costa,
Diretor Geral.

Aprovo. Em 13-8-46. — (as.) Odon Bezerra Cavalcanti

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Petições:

De Matilde Cavalcanti de Oliveira, extranumerário mensalista, requerendo licença para tratamento de saude. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De João Martins do Nascimento, Guarda Civil, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Maria José Torres, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Clementino Junior, Médico, classe H, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Maria Elizabeth Monteiro, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Tabaiana.

De Antonio Francisco da Silva, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Campina Grande.

De Osvaldo Trigueiro Castelo Branco, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Monteiro.

De Florentino Barbosa, Professor Docente padrão G, requerendo prorrogação de licença. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Severina de Barros Guerra, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Diôgo Cavalcanti de Albuquerque, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Nely Marques Rocha, extranumerário contratado, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Igual despacho.

De Maria Ivone de Moura Pimentel, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Adelvina Rodrigues da Costa, Inspetor de Alunos, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 13:

Petições:

De Abilio Agostinho de Lucena. — Despacho: Indeferido. O artigo 137, do decreto-lei da Interventoria Federal do Estado n.° 689, de 23 de junho de 1945, não revoga o artigo 743 do Código de Processo Penal. Reabilite-se em Juizo e volte.

De Hayton Vidal dos Santos, solicitando folha corrida. — Despacho: Deferido.

De João Xavier da Costa, no mesmo sentido. — Igual despacho

De Erci Freitas Avila Lins, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Gilvadira Figueirêdo Guimarães, domestica, residente em Pindobal, do municipio de Mamanguape, idem, idem. — Igual despacho.

Folhas corridas:

Havendo requerido folhas corridas ao sr. dr. Chefe de Policia do Estado, foram providenciadas por este Instituto e devolvidas ao Departamento da Policia Civil, petições de João Xavier da Costa, Severino Rodrigues da Silva e Erci Freitas Avila Lins.

Exame pericial:

Solicitado pela Delegacia de Transito e Vigilancia, foi submetido a exame pericial o sr. Antonio Efigenio Nazareth, funcionário publico federal, residente nesta cidade, o qual foi vitima de ferimentos leves em consequência de um atropelamento de um bonde com o auto viação Cruzeiro do Sul, fato ocorrido a 15 do mês próximo passado.

Comunicação:

Pela cópia da parte diária da Casa de Detenção, sob n.° 207, teve ciência o Diretor do Instituto Médico Legal, que por livramento condicional foram postos em liberdade os réus Diolindo Vicente de Souza, da comarca de Cajazeiras, José Alexandre da Silva, da comarca de Guarabira, José Fernandes da Cunha, da comarca de Maguari, Vicente Alves de Araujo, de Campina Grande e João Pereira da Silva, vulgo "João Téo", sentenciado pela mencionada comarca.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Petições despachadas:

De Maria do Carmo Monte, domestica, residente á rua Barão de Mamanguape, n.° 368, requerendo uma carteira de identidade. — Despacho: Como requer.

De Antonio José da Cruz, mecanico, residente á av. Gouveia Nóbrega, n.° 1205, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Maria de Lima, tipografo, residente em Santa Rita, em igual sentido. — Igual despacho.

De Tereza Espinola dos Santos, domestica, residente á av. Minas Gerais, n.° 225, idem, no mesmo sentido. — Igual despacho.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs.

Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09.00 — Caracteristica. — Bom dia da P. R. I.-4.

09.05 — Boletim econô-

mico. — Oportunidades comerciais.

09.10 — Seleções musicais. — Gravações selecionadas.

10,10 — Ritmo para todos

10.30 — Noticias para a mulher — modas — culinárias.

10,35 — Cont. de Ritmo para todos.

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade

12.00 — O mundo em revista. — Noticiario internacional.

12,07 — Cont. de Ritmo para todos.

12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12,45 — Cont. de Ritmo para todos.

13.00 — Bôa tarde. — Intervalo.

17.00 — O bôa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria.

Programa de estudio:

18,05 — Programa com Aluisio Cavalcanti. Acomp. Regional. 1.° — Principe encantado — samba de Guttemberg Albuquerque; 2.° — A você — samba de Paulo Marques e Nelson Gonçalves; 3.° — Lembrança de uma tarde — samba de Jacy Cavalcanti.

18,25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18,30 — Programa com o Conjunto Tipico — Direção de Paulino Galvão. 1.° — Quando lhora la milonga — tango; 2.° — Paciência — tango de Juan D'arienzio; 3.° — En esta tarde gris — tango de Marianito Mores.

18.45 — Programa com Benigno de Carvalho — Acomp. Regional. 1.° — Um namoro no sertão — embolada de Benigno de Carvalho; 2.° — Bicho bom p'ra embolar — Embolada de Benigno de Carvalho; 3.° — Muié moderna — Embolada de Manezinho Araujo.

19,00 — Noticiário Internacional.

19.05 — Inglês pelo rádio — Retransmissão da BBC de Londres.

19,15 — Programa com gravações (complemento).

19.20 — Boletim esportivo.

19.30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do D. N. I.

20,00 — Programa com Rubens Pessoa — Acomp. Violões. 1.° — Brejeira — valsa canção de Santos Meira; 2.° — Sorrisos — valsa de Paulo Medeiros; 3.° — Turbilhão de abelhas — valsa de Osvaldo Santiago.

20.15 — Programa com Nelie de Almeida — Acomp. Regional. 1.° — Duas negativas — samba de Nassara e Frazão; 2.° — Não tenho juizo — samba de Herivelto Martins; 3.° — Condições de paz — samba de Jaime Florence.

20,30 — Programa com a Jazz Tabajara — Direção de Nozinho. 1.° — Dos besitos nena — fox de Carlos de Palma e Felix Villa; 2.° — Uma promessa que eu fiz — samba de J. Carvalho. Arr. de S. Araujo; 3.° — Take it easy — Swing de Jimmy Mac Hugh.

21,00 — Jornal Internacional da Fábrica Sanhauá.

21,07 — Programa com gravações (complement.)

21.15 — Comentário do dia — Retransmissão de BBC de Londres.

21,30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21,35 — Programa com a Orquestra de Salão — Direção de Paulino Galvão. 1.° — Suite de valsas — pout-porri de John Stranss; 2.° — No Rio sumida numa noite de verão — melodia de Yoshitomo; 3.° — Sonhos de primavera — valsa de Henri Mabill.

22,00 — Programa com José Dias — Acomp. Regional. 1.° — P'ra que jurar — samba de João Pinto; 2.° — Promessa — samba de Rennée Bittencourt; 3.° — Florisbela — samba.

22,15 — Programa com Milton Dantas em solos de violão. 1.° — Em outros tempos — fox do solista; 2.° — Solidão — tango de João Pernambuco; 3.° — Dengoso — choro de João Pernambuco.

22,30 — Bôa noite — Caracteristica.

Locutores: Carmelo Santos Coêlho, Magna Araujo e Haiton Santos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 13:

Petições:

N.° 3160, de Crisanto H. de Almeida. — Deferido.

N.° 31, de Nestor Pereira de Morais. — Indeferido.

N.° 9374, da Viuva Augusto Vieira de Albuquerque Mélo. — Em face do que dispõe o art. 19 do decreto-lei n.° 617, de 30 de outubro de 1944, indeferido.

N.° 6027, de Manuel Agostinho Furtado. — Aguarde a revisão do cadastro territorial.

N.° 6934, de Maria Adah Lins de Albuquerque. — Indeferido.

N.° 6824, de José Lavor de Medeiros. — Deferido.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 9 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo Anterior		424.608,40
Imprensa Oficial — Renda do dia 8	120,00	
Colet. Est. de Ingá — P|c. arr. mês julho	34.000,00	
José Arruda Escolastico — Renda industrial	10,00	
Dorgival Gonçalves Mororó — Idem	10,00	
Tereza Espinola dos Santos — Idem	10,00	
Jessino Franklim de Alencar — Idem	10,00	
José Cavalcanti Chaves — Saldo de adiantamento	1.426,00	
O mesmo — Idem	182,80	
José da Costa Medeiros — Idem ..	157,80	
José Artur da Silva — Idem	0,80	
José Gomes da Silveira — Idem ..	529,50	
O mesmo — Idem	36,70	
José Pereira de Araujo — Idem ..	80,00	
Ana Virginia dos Santos — Renda patrimonial	10,00	
Liza Areia de Macêdo — Idem	50,00	
Ana Virginia dos Santos — Idem ..	10,00	
Dr Manoel Idelfonso de O. Azevedo — Idem	6,20	
O mesmo — Idem	18,40	36.668,20
TOTAL .. .. Cr$		461.276,60

DESPESA

[illegible]21—Eletro Importadora Ltda. — Conta	17.458,00
[illegible]79—J. Eduardo de Holanda — Conta	4.250,00
3785—João Batista de Amorim — Conta	3.204,00
[illegible]49—O mesmo — Conta	480,00
[illegible]90—E. Leão — Conta	2.662,00
[illegible]780—Emidio Mousinho & Cia. — Conta	1.947,00
[illegible]—Carlos Guimarães & Cia. — Conta	1.754,00
[illegible]—Os mesmos — Conta	189,00
[illegible]—F. Cahino & Irmão — Conta	1.569,50
3744—Pedro Eugenio — Conta	1.626,00
375[illegible]—Jose Silverio de Oliveira — Conta	1.360,00
3745—Monteiro, Brito & Cia. — Conta	172,00
[illegible]—Os mesmos — Conta	530,00
352[illegible]—Os mesmos — Conta	485,00
[illegible]—Os mesmos — Conta	595,00
3752—Os mesmos — Conta	830,00
[illegible]—Os mesmos — Conta	750,00
[illegible]—Os mesmos — Conta	993,00
[illegible]26—Colonia "Getulio Vargas" — (Adnilson Leite Gomes) — Folha de pagamento	1.360,00
[illegible]194—Departamento de Saude — Idem	308,10
[illegible]79—Maria Celia Rique — Idem ..	333,90
[illegible]824—Walfredo Duarte da Silva —	

(Dep. Saude) — Adiantamento 700,00
3820—Cleodon da Silva Costa — Dep. Est. de Estatistica) — Idem 828,80
3734—José Cavalcanti Chaves — Desp. realisadas 1.949,70
3797—João de Almeida Albuquerque — Idem 9.550,00
3509—Manoel Aristeu P. de Mendonça — Desp. realisadas 151,90
3687—Gaspar Binter — Idem 937,10
3800—O mesmo — Idem 350,00
3801 — O mesmo — Idem 400,00
3700—O mesmo — Idem 80,00
3698—O mesmo — Idem 140,00
3725—José Gomes da Silveira — Idem 105,00
3740—O mesmo — Idem 2.800,00
3819—José Abrantts Sarmento e Adalberto Silva — Diárias 290,00
3068—Maria Eunice Lins Falcão — Idem 125,00
3825—Aero Club da Paraiba — (José Ernani Stepple Lima) — Auxilio 30.000,00
3178—Ernani Pinto de Carvalho — Ajuda de custo 420,00
3796—Diversos Funcionários da Sec. da Interventoria — (Mercês Leite) — Gratificação 9.120,00 100.704,00

Saldo Balanceado 360.572,60

TOTAL Cr$ 461.276,60

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 9 de agosto de 1946.
INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tes.ª Geral.
J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 10 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo Balanceado 360.572,60
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. dia 8 28.300,00
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. dia 9 77.300,00
Massilon Brasil — Renda industrial 10,00
Maria Carolina Soares Cousseiro — Idem 10,00
José Luiz dos Passos — Idem 10,00
Secção Fomento Agricola — Idem 599,30
Antonio José de Sousa — Renda patrimonial 50,00
Temistocles Fonseca Morais — Saldo de adiantamento 1.385,90
Diversos Funcionários — Guia desc. abono n.º 49 4.142,60
Francisco Carvalho — Rest. de salários 300,00 112.107,80

TOTAL Cr$ 472.680,40

DESPESA

3718 — Diversos Funcionários — Abono n.º 49 80.823,80
3835 — Montepio do Estado — Desc. abono n.º 49 3.445,70
3754 — Grandes Moinhos do Brasil S|A; — Conta 1.639,00
3807 — Antonio Gama — Conta 780,00
3798 — João Pontes — Conta 1.787,50
3820 — G. Petrucci & Cia. — Conta 10.750,00
3738 — José de Almeida Fernandes — Desp. realisadas 110,00
3840 — Dr. Everaldo Soares — Idem 3.087,50
3838 — João Tirso Cantalice — Diárias 500,00
3831 — Simeão Freire de Araujo — Idem 500,00
3810 — Pedro Jorge de Carvalho — Idem 500,00
3841 — Francisco de Alencar Neves — Idem 500,00 104.423,50

Saldo Balanceado 368.256,90

TOTAL Cr$ 472.680,40

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 10 de agosto de 1946.
Inácio Gouveia — Resp. pela Tesouraria Geral.
Gentil Fernandes — Tesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 12 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo Anterior 368.256,90
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. dia 10 17.800,00
Colet. Est. de Santa Rita — P|c. arr. de julho 9.091,60
Colet. Est. de Caiçara — Idem 31.029,10
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito 1.390,10
Imprensa Oficial — Renda do dia 10 120,00
João de Souza Coutinho — Saldo de adiantamento 7,00
O mesmo — Idem 131,80
O mesmo — Idem 0,80
O mesmo — Idem 5,00
Josenando Costa — Renda imobiliaria 6,00
O mesmo — Idem 12,00
Maria Trocoli Crudo — Idem 5,20
A mesma — Idem 2,60
Dr. José Mousinho — Idem 2,00
O mesmo — Idem 2,00
O mesmo — Idem 6,00
O mesmo — Idem 6,00
Drs. José Mousinho e Dorgival Mororó — Idem 28,80
Os mesmos — Idem 9,00
Os mesmos — Idem 3,90
Os mesmos — Idem 3,00
Maria C. Mousinho — Idem 2,30
A mesma — Idem 9,20
Prefeitura Municipal de João Pessoa — Contribuição de 10% p| Insti. Publica 25.505,80 85.179,10

TOTAL Cr$ 453.436,00

DESPESA

3752 — Dias Galvão & Cia. — Conta 1.954,00
3822 — Severino Vieira de Melo — Conta 11.550,00
3791 — O mesmo — Conta 5.625,00
3865 — J. Mesquita Filho — Conta 25.217,60
3867 — Eitel Santiago — Conta 5.300,00
3846 — José Soares de Santana — (Sec. da Interventoria) — Adiantamento 800,00
3844 — José Cavalcanti Chaves — (Sec. da Agricultura) — Idem 1.757,90
3843 — O mesmo — Idem — Idem 420,00
3696 — Irene Ribeiro de Morais — (Sec. Educação e Saude) — Idem 5.000,00
3845 — Arnaldo de Barros Moreira — (Dep. de Educação) — Idem 7.550,00
3832 — Uraulino José Ferreira — Desp. realisadas 294,30
3850 — Inácio Gouveia — Idem 500,00
3851 — Hermenegildo de Almeida — Idem 1.628,60
3847 — Luiz Andrade — Diárias 390,00
[illegible] — Prefeitura Municipal de João Pessoa — 50% do imp. s indústria e profissão 137.051,70
3331 — Jandira de Oliveira Pinto — (B. Brasil) — Ajuda de custo 1.800,00 207.339,10

Saldo Balanceado 246.096,90

TOTAL Cr$ 453.436,00

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 12 de agosto de 1946
INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tes.ª Geral.
Visto: ANISIO BORGES — Pelo Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

ARRECADAÇÃO EFETUADA PELAS REPARTIÇÕES FISCAIS NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1946

REPARTIÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEBEDORIAS							
1 — João Pessoa	886.311,00	945.851,90	884.632,30	1.016.252,90	962.153,80	846.285,20	5.541.487,10
2 — Campina Grande	1.772.100,10	2.378.757,30	2.401.966,10	1.530.474,00	1.612.344,70	1.741.932,40	11.437.574,60
COLETORIAS							
1.ª Classe							
1 — Areia	101.365,00	114.854,60	92.344,10	69.633,70	70.816,50	110.781,00	559.794,90
2 — Cajazeiras	94.994,40	73.347,50	72.444,00	59.617,20	59.398,20	94.130,20	453.931,50
3 — Guarabira	188.555,30	157.750,00	141.006,90	132.726,00	225.377,80	159.667,30	1.005.083,30
4 — Mamanguape	175.284,80	131.879,10	83.740,90	74.421,90	71.554,60	147.963,70	684.845,00
5 — Patos	185.439,50	111.653,10	94.168,80	127.639,20	113.051,50	155.385,80	787.337,90
6 — Sabugí	76.223,60	51.462,80	38.247,20	39.672,90	21.647,80	49.938,00	277.192,30
7 — Santa Rita	135.393,20	73.912,60	187.626,30	107.727,20	136.131,40	106.860,30	747.651,00
8 — Sapé	123.998,10	110.820,70	104.331,50	117.856,10	234.292,80	114.178,20	805.477,40
9 — Souza	170.911,40	101.366,10	117.849,90	88.548,00	86.127,70	177.172,30	741.975,40
10 — Tabaiana	115.229,30	106.162,00	98.008,80	96.823,40	106.272,90	154.001,40	676.497,80
2.ª Classe							
1 — Alagôa Grande	48.045,40	36.199,70	42.380,20	56.525,80	32.837,70	84.308,40	300.297,20
2 — Alagôa Nova	28.950,90	24.884,70	19.919,60	21.968,10	17.665,00	51.737,80	165.126,10
3 — Antenor Navarro	32.977,50	28.046,20	63.826,00	33.927,00	28.410,50	30.388,50	217.575,70
4 — Bananeiras	78.570,80	81.705,00	40.962,40	42.720,30	45.283,60	61.802,40	351.044,50
5 — Caiçára	77.656,00	63.218,90	56.564,90	53.477,90	39.346,60	51.660,20	341.894,50
6 — Catolé do Rocha	55.787,20	44.629,90	52.577,30	56.278,50	49.651,00	54.133,60	313.057,50
7 — Esperança	59.458,60	53.341,10	43.379,60	41.524,00	33.419,70	99.281,60	330.404,60
8 — Ingá	64.937,70	46.812,30	32.887,90	65.088,80	31.966,10	52.225,10	293.917,90
9 — Misericórdia	34.179,40	24.918,70	30.668,70	34.069,60	35.295,60	38.889,30	198.021,30
10 — Monteiro	86.135,60	78.097,00	70.033,80	37.180,80	89.885,30	53.717,00	415.049,50
11 — Piancó	51.984,00	30.934,30	34.304,70	27.156,90	36.347,40	33.132,90	213.860,20
12 — Picuí	44.760,40	40.949,20	28.235,20	23.516,70	23.434,90	41.622,10	202.518,50
13 — Pilar	55.115,20	66.409,90	56.130,90	38.827,80	45.023,30	101.897,40	363.404,50
14 — Pombal	97.080,70	49.266,80	82.633,10	87.191,90	70.121,00	91.208,10	477.501,60
15 — Princesa Isabel	37.386,70	27.752,40	22.743,40	29.485,20	16.007,00	33.967,30	167.071,70
16 — Umbuzeiro	38.245,50	50.689,50	31.084,10	21.596,30	15.165,60	41.695,00	198.476,00
3.ª Classe							
1 — Araruna	55.118,80	27.131,90	20.493,30	22.575,40	19.468,20	34.131,30	178.918,90
2 — Batalhão	38.339,10	20.417,80	19.173,30	15.016,90	11.016,10	19.775,70	123.738,90
3 — Brejo do Cruz	46.201,30	23.212,70	25.475,50	48.602,40	35.904,80	40.262,70	219.659,40
4 — Cabaceiras	25.872,60	21.092,50	22.937,00	14.720,10	14.151,80	13.020,40	111.794,40
5 — Conceição	9.013,50	9.181,80	11.042,30	14.667,60	[illegible]	[illegible]	75.049,30
6 — Cuité	38.928,80	33.366,50	26.217,60	19.433,70	15.745,50	20.296,00	153.988,10
7 — Ibiapinopolis	43.370,20	28.201,60	21.642,40	13.628,10	14.974,90	24.304,30	146.121,50
8 — Iatobá	39.129,20	22.174,20	24.138,50	20.668,00	25.118,70	37.525,80	168.754,40
9 — Pitimbú	25.366,80	22.732,10	24.042,10	28.368,00	26.197,60	38.782,60	166.489,20
10 — S. João do Carirí	45.262,90	35.845,20	36.360,50	19.196,30	26.045,60	30.848,80	193.559,30
11 — Serraria	26.345,00	[illegible]	68.081,40	18.048,50	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12 — Teixeira	35.037,00	16.901,10	15.225,10	12.879,70	8.482,20	13.216,60	101.741,70
TOTAL	5.345.062,50	5.396.529,50	5.289.527,60	4.379.702,80	4.535.075,90	5.098.805,30	30.044.703,60

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

AVISO

De ordem do sr. dr. Procurador do Dominio do Estado, ficam convidados os foreiros de Terrenos do Estado abaixo discriminados, a comparecer com a necessária urgencia á séde da Procuradoria, sita no 3.º andar do prédio da Secretaria das Finanças, á rua Gama e Melo, nesta Capital.

Srs. Miguel Freire, Gilberto Freire, Eliseu Campos, João da Costa Cabral, Severina de Araujo, Braz Massiglia, Alice Ferreira Rufo, Alfredo Ataide, Maria Amelia C. de Avelar, Cicero Sabino dos Santos, Secundino Toscano de Brito, José Francisco de Moura e Silva; Joaquim Moreira Lima, Eduarda, Cicera F. de Araujo e Maria Ferreira, Diana, Maria das Neves e João Vasconcelos, Marcolino de Freitas, Inês Maria da Conceição, João Gomes Carneiro Irmão, Luiza Melania Rodrigues, Firmino Caetano Alves de Lima, José Matias de Oliveira, José Marinho da Silva, Maria A. Cavalcanti Barbosa, José Pereira de Almeida, Hemeterio Cisneiro, Dimas, Divaldo, Dinalva, Diana. Ascendino e Maria Luna, Antonio Bezerra Pacote, Maria Umbelina de Mendonça, Euclides dos Santos Leal, Emilia Marques Correia de Azevedo, Ivony Mendonça, Orestes de Almeida e Albuquerque, Severino Rodrigues Correia, Ovidio L. de Mendonça, União Beneficiente de Operários e Trabalhadores, Paulo Miranda, Jocelino Mola, dr. Manuel Idelfonso de O Azevedo, Vital Ferreira da Nóbrega, José Gomes da Silveira, Antonio Silverio, Carlos Picorelli, Maria Trocoli Crudo, João Dutra de Andrade, Ascendino Azevedo, Antonio Cimaco Ximenes, Gastão Nunes Vieira, Gercina de Araujo Rocha, Floriano Pacifico Alves, Geracina Querubina da Silva, Guilhermina Maria da Conceição, Antonio C. Souza Santos, Severina Silva, Maria da Conceição Diniz, Pedro Gonçalves Burity, João Francisco Alves, David Chapiro, Maria Eudocia de Brito Jurema e Maria Elvira de Brito Jurema, Odilon Candido da Silva, Diogenes Gomes da Silva.

Procuradoria do Dominio do Estado, 8 de agosto de 1946.

Neusa Machado do Amaral — Arquivista.

Mario Antonio da Gama e Melo — Procurador do Dominio.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 13:

Portaria:

O Secretário de Educação e Saude, usando das atribuições que lhe são facultadas por lei, resolve determinar que Maria de Lourdes de Freitas Feitosa, ocupante do cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, passe a ter exercicio no Serviço de Administração desta Secretaria, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 12:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria do Céu Brito, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola elementar feminina "Ana Higina", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Joana Petronila da Nóbrega, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista do Riacho do Meio, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Virginia Fernandes, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar noturna, de São Mamede, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Elisabete Cordeiro de Araujo, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Padre Ibiapina", da cidade de Tabaiana.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Rosemira Borges da Cunha, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "D. Santino Coutinho", da vila de Pilões, do municipio de Serraria.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Neri Cabral, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista de São Mamede, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Lourdes Santos, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Serra Branca, do municipio de S. Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Josefa Xavier de Amorim, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista de São Mamede, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Dulce de Medeiros, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Varzea Alegre, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Jacira Gomes da Nóbrega, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista de São Mamede, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Margarida Batista de Medeiros, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Lapa, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Medeiros Batista, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Capoan, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Eunice Davis da Nóbrega, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Riacho da Serra, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Severina Lucena de Araujo, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Santa Helena, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Olindina de Medeiros, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Maracajá, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Edi Medeiros da Nóbrega, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Coêlho Lisbôa",

da cidade de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Dulce da Costa, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Papagaio, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Interventor Federal, resolve admitir Sebastiana Costa, como porteiro-servente, das Escolas Reunidas da cidade de Ibiapinopolis, com a diária de Cr$ 10,80 por dia de serviço efetivamente prestado.

O Diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Interventor Federal, resolve admitir Severino Florentino Machado, como porteiro-servente do Grupo Escolar "Pedro Americo", da vila de Cabedelo, do municipio de João Pessoa, com a diária de Cr$ 10,80 por dia de serviço efetivamente prestado.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Josefa Nair Tavares, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Abel da Silva", da cidade de Ingá.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Nóbrega Barbosa, Inspetora de Alunos, recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar, Maria das Dores Souza, professora contratada, servindo na escola primária mista de Torrões, para ter exercicio na escola de igual categoria de Riacho Escuro, ambas do municipio de Bananeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Inácia Colaço, inspetora de alunos, recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Professor Cardoso", da cidade de Alagôa Nova.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria José Neves, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Antenor Navarro", da cidade de Guarabira.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Anatilde Lustosa Cabral, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Ercy de Freitas Lins, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na Escola de Aplicação, desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Antonia Andriola, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola rudimentar mista "Simeão Leal", da cidade de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Josefa Ricarte de Lacerda, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola rudimentar mista "Simeão Leal", da cidade de Cajazeiras.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 12:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve designar o sr. João Dias Monteiro, Guarda Sanitário contratado, para prestar serviços no Serviços de Epidemiologia, do Centro de Saude, até ulterior deliberação.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 12:

Processo SAVOP-2 521|46 — Proposta da Autoviação "Cruzeiro do Sul Ltda", sôbre a compra de 1 motor "International", existente nas Oficinas Mecanicas de Bayeux. Despacho: — Deferido, nos termos da informação e pareceres.

Portarias:

O Secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo SA-2 620|46, resolve suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o auxiliar de campo — Sebastião Angelo da Costa, com exercicio na Granja "General Souza Dantas", do Departamento da Produção.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar Iracema Lira, extranumerário contratado, com exercicio no Serviço de Assistência Social, recentemente posta á disposição desta Secretaria, para prestar serviços neste Gabinête, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 12:

Portarias:

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Administrativo classe "J", do Quadro Unico do Estado, Byron Brayner Nunes da Silva, para desempenhar neste Departamento as funções de Chefe do Serviço de Administração.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, resolve designar o Geógrafo Padrão "H", do Quadro Unico do Estado, Gorgonio da Nóbrega Filho, para desempenhar neste Departamento as funções de Chefe da Secção de Estudos e Projétos.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerario mensalista Ruy Neves, Auxiliar de Escrita, Referência VII, para desempenhar neste Departamento as funções de Chefe da Secção de Expediente e Arquivo.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário mensalista, Luiz Porfirio de Brito, Auxiliar de Escrita Referência VI, para desempenhar neste Departamento as funções de Pagador.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, resolve designar o contínuo classe "C", do Quadro Unico do Estado, Vicente Dias Spinelli, para desempenhar neste Departamento as funções de Porteiro.

AVISO

Tendo êste Departamento de efetuar, nos trechos de estradas de sua responsabilidade, serviços de construção e reconstrução, solicita a presença, em sua séde, dos interessados á concorrência para execução dos referidos serviços, a fim de se proceder o respectivo registro dos mesmos.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de agosto de 1946.

Byron Brayner — Chefe do S. A.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinaria:			
Premios de Seguros	235,00	235,00	
Receita Patrimonial:			
Juros de Empres. Rapidos		64,30	299,30

Receita Extraorçamentaria

Bancos e Correspondentes	5.000,00	
Emprestimos Rapidos	400,00	
Emprestimos a Longo Prazo	323,00	
Vendas de Terrenos a Prazo	39,60	
Dep. de segurados p/c de Casas	168,30	5.930,90
Soma da receita do dia		6.230,20
Saldo do dia 8, ...		8.256,30
		14.486,50
Saldo nos Bancos		65.564,80
TOTAL .. .. Cr$		80.051,30

DESPESA:

Despesa Administrativa:
BENEFICIOS

Pensões por Morte	1.795,80	1.795,80

Despesa Extraorçamentaria:

Emprestimos Rapidos	2.600,00	
Casas em Construção	450,00	3.050,00
Soma da despesa do dia		4.845,80
Saldo para o dia 10, em caixa		9.640,70
		14.486,50
Saldo nos Bancos		65.564,80
TOTAL .. .. Cr$		80.051,30

Montepio do Estado da Paraíba, em 9 de agosto de 1946.

VICENTE LOMBARDI, Tesoureiro.
Visto: — VIRGILIO CORDEIRO, Presidente
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO

CLASSIFICAÇÃO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE CONTABILISTA DO QUADRO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO

Ordem de classificação por antiguidade	CLASSE E NOME DO FUNCIONÁRIO	TEMPO DE SERVIÇO E DESCONTOS: Tempo de serviço na classe (bruto)	Descontos	Tempo de serviço na classe (liquido)	O que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura
		DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
	CLASSE "G"				
1	Manoel Luiz de Figueirêdo	287	—	287	2 781
2	Nestor Pinto de Figueirêdo	286	—	286	3.073
	CLASSE "H"				
1	José Soares da Costa ..	287	—	287	3.919
	CLASSE "I"				
1	Miguel Monte de Meneses	286	—	286	[illegible].296
	CLASSE "J"				
1	Adolfo de Miranda Loureiro	287	—	287	2.417
2	Sebastião Castélo Branco da Silva	256	—	256	4.729

Os interessados têm o prazo de 3 dias para reclamações.
Divisão do Pessoal, em 13 de agosto de 1946.
MIGUEL MENESES — Chefe da Divisão.
Visto: GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 9		67.142,20
Receita do dia 10		4.357,90
TOTAL .. .. Cr$		71.500,10

DESPESA:

Pago a Sebastião Rodrigues de Sousa, por conta do contrato da abertura de uma cacimba, na Vila Vicentina, bairro de Santa Julia	250,00	
Idem, a Isaias dos Santos, sua conta proveniente do assentamento de meio fio	158,00	
Idem, a folha dos operários em geral, que durante o periodo de 31 de julho ultimo a 8 do mês corrente, trabalharam nos diversos serviços d/Prefeitura	18.544,70	
Idem, a Maria do Carmo Moura, indenização de uma faixa de terreno cedido a Prefeitura, na frente da casa n.º 361, á rua 4 de Novembro	204,00	
Idem ao Montepio do Estado da Paraiba, contribuições do pessoal efetivo, extranumerários mensalistas funcionários aposentados, referentes ao mês de julho findo	30.053,80	
Idem a Antonio Miranda e a mais 13 operários, que trabalharam no serviço de quebramento de pedras	390,00	
Idem, ao cabo Euclides Ferreira Campos, auxilio para custeio de refeições aos soldados que compõem a escolta que vigia os detentos a serviço d/ Prefeitura	125,00	
Idem folha dos operários invalidos desta Prefeitura referente ao periodo de 5 a 11 do corrente	137,00	
Idem a Sergio Barbosa dos Santos, por conta da construção de carneiros no Cemitério publico	500,00	
Idem, folha do salário familia aos funcionários desta Edilidade, referente ao mês de julho findo	5.240,00	55.602,50
Saldo Balanceado		15.897,60
TOTAL .. .. Cr$		71.500,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depositos de Diversas Origens ..	6.540,10	
A favor de Instituições Previdencia Social	8.814,10	
Saldo Disponivel	543,40	15.897,60

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de agosto de 1946.
GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto: GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

DEMONSRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 10		15.897,60
Receita do dia 12	9.155,60	

Idem idem proveniente do imposto de Industria e Profissão ...	137.051,70	146.207,30
TOTAL ... Cr$		162.104,90

DESPÊSA:

Pago a Luiz de Almeida Cunha, adiantamento para ocorrer ás despesas com o sepultamento de indigente ...	100,00	
Idem, ao professor Sebastião Candido Costa. despesas com o transporte de atletas desta cidade ao municipio de Guarabira, onde foi recebido o Fogo Simbolico ..	190,00	
Idem a Roldão Guedes Alcorado, Oficial do Registro Civil da Vila de Alhandra, auxilio referente ao mês de julho ...	100,00	
Idem, a H. Bezerra & Cia., conta proveniente do seu fornecimento de material de expediente	230,00	
Idem, a Célida de Carvalho, auxilio concedido em beneficio de um festival do Orfanato D. Ulrico	100,00	
Idem, ao Estado da Paraiba, contribuição a favor da Instrução Publica, referente ao mês de julho	25.505,80	
Idem ao Banco do Estado da Paraiba S|A para amortização do empréstimo destinado ao financiamento das obras do Mercado Publico desta Capital ...	25.000,00	
Idem, ao mesmo Banco, por conta de juros relativos ao 1.º semestre deste exercicio sobre a C|C garantida destinado ao financiamento das obras do referido Mercado ...	10.000,00	
	61.225,80	
BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S|A — Importancia depositada nesta data ...	60.000,00	121.225,80
Saldo Balanceado ...		40.879,10
TOTAL ... Cr$		162.104,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depositos de Diversas Origens ..	6.540,10	
A favor de Instituições Previdencia Social ...	8.814,10	
Saldo Disponivel ...	25.524,90	40.879,10

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de agosto de 1946.
GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto: GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA:

Movimento do dia 13 de Agosto de 1946:

I — Em visita de cortezia ao exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação, esteve no gabinêete de sua excia. o dr. Lucas Vilar de Suassuna, Juiz de Direito da Comarca de Ingá, ultimamente removido para a de Serraria.

II — Oficio do dr. Geraldo Viana, comunicando que em data de 6 do corrente assumira as funções de cargo de Diretor do Departamento de Viação e Obras Publicas, para as quais fora nomeado em comissão, por áto do sr. Interventor Federal de 4 do mesmo mês.

"Agradeça-se e arquive-se".

III — Oficio do dr. Juiz de Direito da Comarca de Piancó, solicitando a esta Presidencia a devolução do processo-crime existente na Secretaria deste Tribunal de Apelação, referentes ao réu Antonio Coelho, vulgo Antonio de Regina.

Atenda-se".

PRIMEIRA CAMARA

51.º — Sessão ordinária, em 13 de Agosto de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Fôram submetidos a julgamento os seguintes recursos.

Agravo de Petição Civel n.º 862, de João Pessoa.

Relator: des. José Flóscolo. Agravantes: Eugenio Pinto Smithe e sua mulher; agravada: Zita Dantas Pinto. — Negou-se provimento ao recurso. unanimemente.

Apelação Civel n.º 1113, de Brejo do Cruz.

Relator: des. Severino Montenegro. Apelantes: Martiniano Moreira Dantas e sua mulher; apelados: Francisco Ferreira Filho e sua mulher. — Adiado por ter pedido vista dos autos o exmo. des. José Flóscolo.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 13|8|46

Apelação Criminal n.º 1225 de Sousa.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: Raimundo Vicente de Alecrim. Apelada: a Justiça Publica.

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 543, de Campina Grande.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. Recorrente: o juizo. Recorrido: Francisco Miguel Ferreira.

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 544, de Campina Grande.

Relator: des. José Flóscolo. Recorrente: o juizo. Recorrido: Horácio Laurentino de Queiroz.

Recurso Criminal n.º 545 "ex-officio" de Brejo do Cruz.

Relator: des. Severino Montenegro. Recorrente: o juizo. Recorrido: Cristalino Pedro da Silva.

POR SORTEIO

Agravo de Instrumento Civel n.º 863, de Mamanguape.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. Agravantes: Severino Antonio de Sousa e s| mulher. Agravados: Antonio Peixôto Mariano e s| mulher.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 868, de Monteiro.

Relator: des. José Flóscolo. Agravante: o juizo. Agravado: Leodegário Mendes.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 13 DE AGOSTO

COTA

Apelação Civel n.º 1037A, de Catolé do Rocha. Relator Doutor Manuel Maia. Apelante: o Juizo; apelado: Hosano Gonçalves Maia.

"Averbo-me de suspeito desde que sou parente e amigo intimo do autor. Devolvo os autos á Secretaria".

REVISÃO

Apelação Civel n.º 1132, de João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo. Apelante: Arnulfo Regis Amorim; apelado: o dr. Alcides Ferreira Baltar.

Fôram os autos á revisão do des. Severino Montenegro.

DESPACHOS

Agravo de Petição Civel n.º 866, de João Pessoa.

Relator: des. Severino Montenegro. Agravantes: Edson e Edmilson Tomaz de Freitas. Agravado: Grimualdo Siqueira.

Apelação Civel n.º 11333, de Guarabira.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelantes: Antonieta Pifano Caliecho e outros; apelados: Judith Moura Pifano e seus filhos menores.

Fôram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral substituto.

Petição de Delfina Rodrigues Ramalho, requerendo juntada de procuração aos autos da Ação Rescisória n.º 48, que lhe move Elias Marinho de Sousa.

"Nos autos, como requer, contando-se o prazo para a contestação da data do recebimento, na Secretaria, da carta de ordem, se vier cumprida".

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Apelação Criminal n.º 1 0.., de Campina Grande. Relator:

des. Flodoardo da Silveira. Apelante: o 2.º Promotor Publico; apelado: Simplicio Clemente de Sousa.

Apelação Criminal n.º 1167, de João Pêssoa. Relator: des. Severino Montenegro. Apelantes: Genival Pereira da Silva e José Severino da Silva, vulgo "Sá Maria"; apelada: a Justiça Publica.

Apelação Civel n.º 1063, de Umbuzeiro.

Relator: des. Severino Montenegro. 1.º Apelante: José Gomes da Silva; 2.º apelante: Maria do Carmo de Andrade Silva; apelados: os mesmos.

Apelação Civel n.º 1111, de Antenor Navarro.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. 1.º Apelante: José Damião de Abreu; 2.º apelante: José Gonçalves Braga; apelados: os mesmos.

Apelação Civel n.º 1059, de João Pessoa.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: o Estado da Paraiba; apelada: d. Silvia de Morais Leite.

Exceção de Suspeição n.º 26, de Bonito de Santa Fé.

Relator: des. José Flóscolo. Exipiente: Hilda Cardoso de Morais. excepto: o dr. Juiz de Direito da mesma comarca.

Fôram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 13 DE AGOSTO:

Petição do dr. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2.ª Vara, da comarca desta Capital, requerendo certidão.

"Certifique-se".

Pedido de Provisão de Solicitador n.º 2, procedente de João Pessoa.

Requerente: o academico Nelson Lopes Ribeiro Lima, 4.º ânista da Faculdade de Direito do Recife.

"Defiro o pedido, expedindo-se a respectiva carta de Solicitador, pagas as custas na forma da lei".

Petição de José de Miranda Henriques, requerendo certidão, de um acordão e entrega dos documentos com que instruir o pedido de "habeas-corpus" n.º 306.

"Nos autos, como requer, ficando recibo".

Apelação Civel n.º 1037A, de Catolé do Rocha. Relator: Dr. Manuel Maia. Apelante: o Juizo; apelado: Hosano Gonçalves Maia.

"A nova distribuição".

Recurso Extraordinário nos autos de Apelação Civel n.º 1120, de Campina Grande, em que são recorrentes Julio Costa e sua mulher e recorrido João Teles de Oliveira.

"Processe-se o recurso, de acôrdo com os arts. 865 e 867 do Código de Processo Civil".

CONCLUSÃO DE ACORDÃOS

Assinados na Sessão do dia 13 de Agosto:

Apelação Civel n.º 1063, de Umbuzeiro.

Relator: des. Severino Montenegro. 1.º apelante: José Gomes da Silva; 2.º apelante: Maria do Carmo de Andrade Silva; apelados: os mesmos.

"Acorda a PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação, por unanimidade, e concordando com o parecer do Exmo. Procurador Geral, em negar provimento ás duas apelações".

Apelação Civel n.º 1059, de João Pessoa.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: o Estado da Paraiba; apelada: d. Silvia de Morais Leite.

"Cordam em *Primeira Camara* do Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, mandar excluir da liquidação de sentença que se processa nestes autos, os juros da móra".

Apelação Civel n.º 1111) de Antenor Navarro.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. 1.º Apelante: José Damião de Abreu; 2.º apelante: José Gonçalves Braga; apelados: os mesmos.

"Acordam em *Primeira Camara* do Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba, por unanimidade, negar provimento á segunda apelação (do réu) e dar provimento a primeira (do autor) para reformar a sentença apelada sómente na parte em que o condenou a indenizar com quinhentos cruzeiros a morte de uma garrota pertencente ao segundo apelante, ficando, assim, julados improcedentes a ação e a reconvenção".

EDITAL N.º 145

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 16 de Agosto corrente para os seguintes julgamentos pela *Primeira Camara*:

Apelação Civel n.º 1113, de Brejo do Cruz.

Relator: des. Severino Montenegro. Apelantes: Martiniano Moreira Dantas e sua mulher; apelados: Francisco Ferreira Filho e sua mulher.

Conflito de Jurisdição n.º 54 de João Pessoa.

Relator: des. Severino Montenegro. Suscitante: o dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara; suscitado: o dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara.

Apelação Civel n.º 1117, de João Pessoa.

Relator: des. Flodoardo da Silveira; 1.º Apelante: A.C. Pereira Gomes; 2.º apelante: Adelino Honório; apelados: os mesmos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 13 de Agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 12 e 13 de Agosto de 1946, respectivamente, os seguintes recursos:

Apelação Criminal da Comarca de Ingá.

Apelante: José Marques de Almeida Sobrinho.

Apelados: Gerson Tavares Bezerra e outros.

Apelação Civel da Comarca de João Pessoa.

Apelantes: Prostacilia Mororó Costa. Apelado: Cidronio Mororó.

Agravo de Instrumento Civel da Comarca de João Pessoa.

Agravante: Dr. Alberto Candido Guimarães Tourinho.

Agravado: Banco do Brasil S|A.

AUTOS COM VISTA AS PARTES, CORRENDO PRAZO NA SECRETARIA:

Recurso Extraordinário nos autos de Apelação Civel n.º 1.120, da comarca de Campina Grande. Recorrentes: Julio Costa e s| mulher. Recorrido: João Teles de Oliveira.

Com vista ao advogado dos recorrentes, bel. Antonio Ovidio de Araujo Pereira, pelo prazo legal.

(Expediente da escrivã: *Aurea S. Maior*).

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo, na Secretaria:

Recurso Extraordinário na Apelação Civel n.º 1103, da comarca de João Pessoa. Recorrente: Severino Fortunato da Silva. Recorrido: Manuel Gomes Donato.

Com vista ao dr. Severino Alves Ayres, advogado do recorrente, para defêsa, em data de 13 do corrente. (Expediente do Escrivão Veiga Cabral).

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclapação JCJ — 438|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Pedro Alexandre da Silva.

Reclamados — Araujo & Cia.

Objéto — Aviso prévio e salário enfermidade.

Solução — Conciliada em Cr$ 130,00 sobre o objeto da reclamação. Custas pelos reclamados no valor de Cr$ 13,10.

Reclamação JCJ 439|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Luiz Targino da Silva.

Reclamado — S A I. R. F. Matarazzo.

Objeto — Aviso prévio.

Solução — Adiado o julgamento para o dia 22 de agosto ás 14,30 horas.

Reclamação JCJ — 440 e 441|46 procedente do Municipio da Capital.

Reclamantes — Adalberto Bezerra e João Barbosa Bezerra.

Reclamada — Cooperativa de Pesca.

Objeto — Despedida injusta, aviso prévio e férias.

Solução — Arquivadas as reclamações. Custas pelos reclamantes nos valores de Cr$ .... 128,40 e 140,40 respectivamente.

Hoje, serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas — Reclamante — Abilio de Souza e outros — Reclamado — Pedro Lopes Guimarães.

14,15 horas — Reclamante — José Ramos da Silva — Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

Afim de tratar de assunto do seu interesse, deverá comparecer a esta Junta, o sr. Manuel Sales da Silva.

João Pessoa, 13 de Agosto de 1946.

NOTAS DO FÔRO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL — PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

João Batista dos Santos, ferroviário, natural de Pernambuco e Jurandi Freitas Guedes, natural deste Estado, maiores, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, á ruas Silva Ramos, 161 e Xavier Junior, 447.

Pedro José Bandeira, artista e Hilda da Penha, maiores, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente, naturais desta Capital, onde são domiciliados e residentes á av. D. Pedro II, prédio ainda sem numero.

Otacilio Sabino da Silva, tipógrafo, domiciliado e residente nesta Capital, á rua Martim Leitão, e Maria José Soares, domiciliada e residente na cidade de Sta. Rita, deste Estado, onde corre a respectiva hablitação, solteiros, menores, e naturais deste Estado. Por copia deprecada.

Com proclamas já publicados:

Luiz José do Nascimento e Vicencia da Conceição Macena, Pedro Gomes de Lira e Ernestina Ferreira da Silva, Oriel Diniz do Vale e Vanda Borges de Carvalho.

—

Cartório de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 13:

Para ciência dos interessados, torno publico a sentença proferida pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do Inventário de Francisco Mario Cavalcanti de Albuquerque: "Vistos, etc. Julgo por sentença boa e valiosa a partilha de fls. para que produza os seus devidos efeitos. P. e I. João Pessoa, 10-8-1946. Custas pelo Monte. Julio Rique. Nas conformidade do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados da referida sentença. O Escrevente autorizado: — *Rodrigo Maciel.*

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de Antonio Pereira de Lima.

Inventário do dr. Adolfo Pessoa.

Inventario de Mercede Brandão Correia Lima.

Ação de Nulidade de Testamento de José Holmes.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Ação de Nulidade de Ato Administrativo da Sociedade de Assistencia aos Lázaros e Defêsa Contra a Lepra.

João Pessoa, 13 de Agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Rodrigo Maciel.*

—

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do Arrolamento de d. Carmem Bastos Loureiro: Designo o p. dia 16, ás 10 hs. em Cartório, para a partilha, intimadas as partes. J.P. 12-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho: O Escrevente autorizado: — *Rodrigo Maciel.*

REPARTIÇÕES FEDERAIS

DELEGACIA FISCAL NA PARAIBA

Serviço de Obrigações de Guerra

Afim de que possam ter andamento seus requerimentos pedindo reembolso do que pagaram para "obrigações de Guerra" em 1946, enviados a este S. O. G. pela Diretoria Regional do Imposto de Renda neste Estado, ficam convidados a comparecer a este Serviço, com a possivel urgencia, os seguintes contribuintes do imposto de renda: Nicolau da Costa, Alvaro Jorje & Cia., Julio Martins, José Martins, Dias Galvão & Cia., A. Muribeca & Cia., e Candido Menezes.

Continuam suspensos o pagamento de juros de "Obrigações de Guerra" e a entrega dos respectivos titulos, nesta Delegacia Fiscal, até posterior aviso.

S. O. G., em 13 de Agosto de 1946.

H. AMSTEIN — Chefe.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 9.500, de 23 de julho de 1946

(Conclusão)

TITULO X

Disposições diversas

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 139 — Para efeito do servico militar, cessará a incapacidade civil do menor que houver completado dezessete anos de idade.

Art. 140 — Nenhum brasileiro, entre dezessete e quarenta e cinco anos de idade, poderá sem fazer prova de que está em dia com suas obrigações militares:

a) ser nomeado funcionário publico ou extranumerário federal, estadual ou municipal, ou ingressar como funcionário ou empregado em institutos para-estatais, autarquias, associações ou emprêsas oficiais, oficializadas ou subvencionadas, ou cuja existência e funcionamento dependam de autorização ou reconhecimento pelo poder publico;

b) assinar contrato de qualquer natureza com o Govêrno Federal, Estadual ou Municipal;

c) obter passaporte ou prorrogação de sua validade;

d) obter carteira profissional;

e) obter licença para o exercicio de qualquer industria ou profissão.

f) matricular-se ou prestar exame em qualquer estabelecimento de ensino.

§ 1.º — Sempre que se verificar admissão ou posse de funcionários ou empregados de que trata a letra *a* dêste artigo, o chefe da repartição ou serviço remeterá, dentro de quinze dias, á Chefia da Circunscrição de Recrutamento correspondente os dados relativos ao nome, filiação, Municipio e data de nascimento do servidor em aprêço, com declaração da situação militar.

§ 2.º — Os Chefes de repartição ou serviço, que verificarem ter sido nomeado algum funcionário com infração do disposto na letra *a*) dêste artigo, providenciarão imediatamente para que seja tornado sem efeito o ato de nomeação, oficiando para tal fim, quando fôr necessário, á autoridade responsavel.

§ 3.º — Nenhum brasileiro naturalizado poderá ser diplomado ou exercer profissão liberal sem que faça prova de estar em dia com suas obrigações militares.

§ 4.º — Os brasileiros por opção e os naturalizados de mais de trinta anos, após alistamento, receberão o certificado de terceira categoria, ou de isenção de acordo com as disposições desta lei.

Art. 141 — Constituem prova de estar o cidadão em dia com suas obrigações militares:

a) *Certificado de Alistamento Militar*, a partir dos dezessete anos até completar vinte anos de idade, satisfeitas as exigências de adiamento de incorporação, se fôr o caso:

b) *Certificado de Reservista;*

c) *Certificado de Isenção do Serviço Militar.*

Parágrafo único — O menor de dezessete anos e maior de quarenta e seis anos de idade não incidem nas proibições do art. 140 desta lei.

Art. 142 — O funcionário publico ou extranumerário federal, estadual ou municipal, contará, de acôrdo com a legislação militar, para efeitos de aposentadoria, o tempo de ser-

viço ativo prestado quando incorporado nas Fôrças Armadas.

Art. 143 — Nos contratos de arrendamento de vias férreas, de emprêsas de navegação e de execução de obras publicas federais, estaduais ou municipais, deverá constar uma cláusula pela qual sejam destinados aos reservistas das Fôrças Armadas dois terços no minimo, dos lugares que devem ser preenchidos obrigatoriamente por brasileiros.

Parágrafo único — Em caso de infração ao disposto neste artigo, os interessados poderão solicitar providências ás Circunscrições de Recrutamento, á Diretoria do Pessoal da Armada ou á Diretoria Geral do Pessoal da Aeronáutica, respectivamente, ás quais caberá a promoção das medidas necessárias.

Art. 144 — O oficial do Registro Civil perceberá uma gratificação por pessoa relacionada na forma desta lei, não podendo cobrar qualquer contribuição aos interessados.

Parágrafo único — A gratificação a que se refere êste artigo será arbitrada anualmente pelo Ministro da Guerra, correrá por conta do fundo de cobrança das Multas e Taxas e será pagá pelas Circunscrições de Recrutamento.

Art. 145 — Os funcionários publicos federais, estaduais ou municipais, bem como os empregados, operários ou trabalhadores, quando incorporados por convocação terão assegurado o cargo ou emprêgo para quando forem licenciados, a não ser que declarem, por ocasião de sua incorporação, não pretenderem voltar ao mesmo depois da prestação do Serviço Militar.

§ 1.º — Perderá o direito assegurado nesse artigo o incorporado que engajar.

§ 2.º — Ao Comandante de Corpo ou Chefe de Repartição caberá notificar a pretensão do interessado a quem caiba reservar o cargo ou emprêgo.

Art. 146 — A convocação de reservistas para manutenção da ordem interna é da competência do Presidente da Republica, que fixará em decreto especial as zonas militares abrangidas, o numero de reservistas e a classe ou classes a convocar bem como o prazo de incorporação.

Parágrafo único — A convocação dos reservistas para fins das letras *a* e *b* do art. 8.º é competência dos Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica.

Art. 147 — O reservista convocado para manobras, manutenção da ordem interna ou guerra externa, terá assegurado, se empregado, operário ou trabalhador, dois terços do respectivo salário, enquanto permanecer incorporado, percebendo, nas Fôrças Armadas apenas a etapa, e se fôr o caso, vantagens.

Art. 148 — Das vagas verificadas nos quadros de funcionários civis dos estabelecimentos e repartições militares, a metade será assegurada aos reservistas de primeira categoria que, até dois anos após o licenciamento se habilitarem para o preenchimento das mesmas, satisfazendo as exigências legais.

Art. 149 — Em caso de infração aos dispositivos desta lei, relativamente á exigência de estar em dia com as obrigações militares, poderá o interessado dirigir-se aos chefes das Circunscrições de Recrutamento ou aos seus delegados, para salvaguarda de seus direitos ou interesses.

Art. 150 — Periódicamente os Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica farão realizar, no Dia do Reservista, solenidades que visem despertar nos reservistas os sentimentos civicos e os de solidariedade e camaradagem militar.

§ 1.º — O Dia do Reervista será comemorado em dezeseis de dezembro, em homenagem ao grande patriota e paladino do Serviço Militar que foi Olavo Bilac.

§ 2.º — Instruções especiais organizadas pelos órgãos de direção de Recrutamento dos referidos Ministérios regularão a execução das solenidades do Dia do Reservista.

Art. 151 — A propaganda do Serviço Militar será programada e superintendida pela Diretoria de Recrutamento, que para tal fim disporá de recursos orçamentários e dos provenientes da cobrança de Taxas e Multas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único — A propaganda deverá ser coordenada por mutuo entendimento entre as autoridades do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, que a devam executar.

Art. 152 — O individuo que, por qualquer motivo, obtiver dispensa ou adiamento de incorporação nas Fôrças Armadas ficará sujeito, cada vez, ao pagamento de uma Taxa Militar, de 10 a 50 cruzeiros, de acôrdo com o que fôr estabelecido no regulamento desta lei.

Art. 153 — As despêsas para a execução desta lei correrão por conta da verba "Serviço Militar", constante dos orçamentos dos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica e da arrecadação de Taxa Militar e de Multas.

CAPITULO II

Disposições transitórias

Art. 154 — No primeiro ano civil de execução desta lei, deverão alistar-se, na forma do art. 21 e seguintes, os individuos que no seu decurso completarem dezoito, dezenove e vinte anos de idade.

§ 1.º — As relações enviadas pelos Oficiais do Registro Civil ás Circunscrições de Recrutamento, deverão abranger, nesse primeiro ano, os nomes dos individuos que no decurso do mesmo completarem dezoito, dezenove e vinte anos de idade.

§ 2.º — As contribuições para a eficiência do alistamento militar, de que trata o art. 27 desta lei, abrangerão, nesse primeiro ano, todos os alunos que em seu decurso completarem dezoito, dezenove e vinte anos de idade.

Art. 155 — Nos três primeiros anos da execução desta lei, serão convocados as seguintes classes, excetuadas as dos Estados referidos no artigo seguinte:

a) em 1947, as classes de 1926 e 1927, computadas em partes iguais;

b) em 1948, as classes de 1928 e 1929, computadas em partes iguais;

c) em 1949, as classes de 1930 e 1931, computadas em partes iguais;

d) em 1950, a classe de 1932.

Art. 156 — Nos Estados de Bahia, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pará, Amazonas, Piauí, Ceará, Maranhão, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Distrito Federal, e Territórios do Acre, Amapá, Guaporé, Ponta Porã e Rio Branco, serão incorporados: em 1947, as classes de 1925 e 1926; em 1948, as classes de 1927 e 1928; em 1949, as classes de 1929 e 1930; em 1950, as classes de 1931 e 1932.

Art. 157 — Em 1947, 1948 e 1949 serão dispensados de incorporação, pelos Comandantes de Região Militar e a seu critério os excedentes das classes convocadas, que se acharem compreendidas no art. 124, do Decreto-lei 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Parágrafo único — Os contemplados nas condições deste artigo, que forem julgados aptos, serão considerados reservistas de terceira categoria.

Art. 158 — Os sargentos de qualquer graduação, que na data da publicação desta lei estiverem servindo nas Fôrças Armadas há mais de sete anos, poderão continuar no serviço ativo, mediante reengajamentos sucessivos, até completarem a idade limite, desde que satisfaçam ás condições de robustez fisica, boa conduta militar e civil e comprovada capacidade profissional.

Art. 159 — Os atuais segundos sargentos possuidores de curso que os habilite ao comando de pelotão ou seção poderão reengajar até o limite de idade de permanência no serviço ativo, satisfeitas as condições das letras *a*, *b* e *c*, do art. 86.

Art. 160 — Aos sargentos existentes na data da publicação desta lei, com mais de quatro e menos de sete anos de serviço, que não possuam nenhum dos cursos previstos no art. 89 e seu parágrafo, é facultada a permanência nas fileiras, a critério dos Comandantes de Regiões, por prazo nunca superior a três anos, a contar da data da publicação da presente lei, a fim de se habilitarem com qualquer dos referidos cursos para efeito de reengajamentos até á idade limite no serviço ativo.

Art. 161 — Os sargentos, cabos e soldados, amparados pelo Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945, poderão continuar a servir nas condições do art. 158.

Art. 162 — Os cabos que na data da publicação desta lei estiverem incorporados e contarem nove ou mais anos de serviço poderão continuar no serviço ativo, mediante reengajamentos sucessivos, até completarem a idade limite, desde que satisfaçam ás condições de robustez fisica, boa conduta militar e civil, e comprovada capacidade profissional.

Art. 163 — Os convocados que na data da publicação

da presente lei servirem como operários e artifices em funções técnico-profissionais nos estabelecimentos de que trata a letra *c* do art. 55, e não possuirem diploma ou certificado de curso, serão dispensados de incorporação, desde que tal providência seja solicitada pelo estabelecimento interessado.

Art. 164 — A Diretoria de Recrutamento apresentará ao Ministro da Guerra, por intermédio dó Departamento Geral de Administração, um projéto de Regulamento desta lei, dentro de sessenta dias de sua publicação.

Art. 165 — Enquanto não fôr publicado o Regulamento desta lei, continuarão em vigor a prescrições, mapas, certidões, atestados e demais documentos atualmente regulamentares.

Art. 166 — Os Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica organizarão respectivamente, os Regulamentos, da Diretoria de Recrutamento, da Diretoria do Pessoal da Armada, e da Diretoria Geral do Pessoal da Aeronáutica, adaptados ás disposições desta lei, conforme determina o § 1.º do art. 11.

Art. 167 — Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1946; 125.º da Independência e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA.
P. Góes Monteiro.
Carlos Coimbra da Luz.
Jorge Dodsworth Martins.
João Neves da Fontoura.
Gastão Vidigal.
Luiz Augusto da Silva Vieira.
Netto Campelo Junior.
Ernesto de Souza Campos.
Francisco Vieira de Alencar.
Armando Trompowsky.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE PRAÇA — O Dr. José Porto Paiva, Suplente em exercicio no cargo de Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou que dele noticia tiver ou a quem interessar possa, que no dia 14 de agosto próximo viudouro, ás 14 horas, na sala das audiências deste juizo, no Palacio da Justiça desta Capital, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der além da avaliação, os bens dados por caução pela firma Byington & Cia., na ação que promove contra Aluisio Gomes & Irmão a requerimento do Depositário Publico, em poder de quem se encontram os referidos bens, a saber: Um balcão frigorifico de ferro, com seis portas, pintado de branco, avaliado por.. Cr$ 2.800,00; um outro balcão menor, frigorifico, tambem de ferro, pintado de branco, no valor de Cr$ 2.200,00 e um refrigerador comercial, tambem de ferro e pintado de branco, pelo valor de Cr$ 3.000,00, os balcões e refrigerador acima estão sem os motores e compressores respectivos. E quem nos mesmos quizer lançar compareçam no dia, hora e local, acima indicados para oferecerem o seu lançe. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 10 de julho de 1946. Eu, Miltou Peixoto de Vasconcelos, escrevente autorisado o datilografei. — JOSE' PORTO PAIVA.

(24. — Edital de citação de devedor ausente, com o prazo de 60 dias.

O Dr. Luiz Silvio Ramalho, Juiz de Direito da Comarca de Sabugi, Estado da Padaiba, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de 60 dias virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que por parte da Fazenda do Estado, por seu representante legal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Snr. Dr Juiz de Direito desta Comarca. Diz o adjunto de procurador da Fazenda do Estado, que Francisco Salvino, morador nesta cidade, deve a quantia de Cr$ 27,50, proveniente do imposto de industria e profissão, e respectiva multa, referente ao exercicio do ano p. findo, como se vê da certidão junta, e por isso requer a V. Excia. se digne mandar passar mandado de execução para que seja citado o suplicado, e na sua falta seus herdeiros, a-fim-de pagar incontinenti dita quantia e custas; e, não o fazendo, proceder-se-á penhora em bens, quanto bastem para o respectivo pagamento e das custas, ficando ele logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imoveis. N. termos. P. deferimento, Sabugi, em 10 de junho de 1946. O Adjunto de Proc. da Fazenda — (aa) Severino Ramos Bezerra". Na qual deu o seguinte despacho: "D. R. A. Expeça-se mandado executivo. Sabugi, 11—6—1946. (a) L. Ramalho". Expedido o mandado o oficial de Justiça encarregado da diligência portou por fé que o executado não mais reside nesta cidade e sim em lugar ignorado. Em vista disso deu o despacho seguinte: "Cite-se o executado por edital com o prazo de 60 dias. Sabugi, em 12—7—1946. (a) L. Ramalho". Pelo presente edital chama e cita o referido executado Francisco Salvino, para comparecer em cartorio do escrivão que este subscreve, dentro do referido prazo, afim de efetuar o pagamento da quantia reclamada e das custas, ficando o mesmo citado para todos os ulteriores termos da ação até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Sabugi, aos 12 e Julho de 1946. Eu, Francisco Augusto Fernandes, Escrivão o datilografei e subscrevo: — (a) Francisco Augusto Fernandes — (a) Luiz Silvio Ramalho — Está conforme com o original; dou fé; Data supra. O Escrivão — Francisco Augusto Fernandes.

EDITAL de convocação do Juri — O dr. José Porto Paiva Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 28 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua 3.ª sessão ordinária deste ano, o Juri desta Capital procedi, de acôrdo com a lei, ao sorteio de 12 cidadãos jurados, para com os 12 já sorteados da ultima sessão, completarem a lista dos 21 que têm de servir ficando a mesma lista assim constituida: 1 — dr. Alfredo Monteiro; 2 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 3 — Walfredo Rodrigues; 4 — Wilson Madruga ;5 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 6 — João Celso Peixoto de Vasconcélos; 7 — dr. Osorio Lopes Abath; 8 — dr. Luciano Ribeiro de Morais; 9 — dr. Vicente Trevas Filho; 10 — Prof. Francisco Sales de Albuquerque; 11 — dr. Graciano Gonçalves de Medeiros; 12 — Derlopidas Gomes Neves; 13 — dr. Severino Alves da Silveira; 14 — dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire; 15 — d. Alzira Viana Espinola da Silva; 16 — Antonio Pereira Gomes Filho; 17 — Severino Carneiro de Mesquita; 18 — dr. Leon Francisco Clerôt; 19 — Severino Candido Marinho; 20 — dr. Joaquim Ferreira da Costa e 21 — dr. Durval Cabral de Almeida e Albuquerque.

Ficam assim todos convidados a comparecer á sessão do Juri, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da sessão sob as penas da lei se faltarem.

Para conhecimento de todos fiz passar o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 7 de agosto de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Juri o escrevi. (a.) José Porto Paiva. Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão Carlos Neves da Franca.

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWY COMPANY LIMITED — EDITAL — Pelo presente ficam intimados a comparecer ao serviço e assumirem as funções dos seus cargos, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de serem demitidos por abandono de emprego, os snrs. JOSÉ JERÔNCIO BARBOSA, Trabalhodor de linha da turma volante nº 2, na Linha Norte, registrado na Caixa de Pensões sob o nº V. 17779; PEDRO ERNERTO DA SILVA, Trabalhador de Linha no empedramento de Mauá, registrado na Caixa de Pensões sob o nº V. 17061; JOSÉ ERNESTO DA SILVA, Trabalhador de Linha no empedramento de Mauá, registado na Caixa de Pensões

sob o nº V. 17055; MANUEL MARIANO SOBRINHO, Trabalhador de Linha da turma nº 4 em Moreno, registrado na Caixa de Pensões sob o nº V. 10425; JOSÉ JUSTINO DA SILVA, Rendante do Depósito de Edgar Verneque, registrado na Caixa de Pensões sob o nº L. 6640; AMARO FELICIO DA PAIXÃO, Limpador em Ribeirão, registrado na Caixa de Pensões sob o nº L. 7079 e MANUEL RIBEIRO DE CARVALHO, guarda-freio, registrado na Caixa de Pensões sob o nº T. 7080.

Recife, 10 de agosto de 1946.
A ADMINISTRAÇÃO:

MINISTERIO DA GUERRA — 7.ª REGIÃO MILITAR — 23.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — 3.ª Secção — Inspeção de saude das Classes 1925 e 1926. O chefe da 23.ª C. R. torna publico, para o conhecimento dos interessados, que a Inspeção de Saude para os cidadãos, das classes de 1925 e 1926, residente em João Pessoa, ora se processando no Quartel do 15.º R. I., será terminada, impreterivelmente, no dia 25 de agosto do corrente.

Outrossim, esclarece, aos cidadãos pertencentes ás duas classes convocadas, que a Inspeção de Saude é obrigatoria, sendo considerado refratario ao Serviço Militar, e, como tal sujeito ás penas da lei, todo aquele que faltar á referida Inspeção no prazo asima estabelecido.

Informa, ainda, a necessidade urgente de comparecerem a esta C. R. todos os cidadãos que já se acham com a sua Inspeção de Saude marcada para depois do dia 24 de agosto.

Romeu Otavio da Silva Azevedo — Major Chefe da 23.ª C. R.

COMARCA DE CAIÇARA — CARTORIO DO 1º OFICIO — (Cópia) — EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA DIAS — O Dr. João Luiz Beltrão, Juiz de Direito da Comarca de Caiçara, Estado da Paraiba, em virtude da lei etc. — Faço saber aos que o presente edital de citação de herdeiros auzentes, com o prazo de 60 dias, virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nêste Juizo, no cartório do 1º Oficio, corre o processo de arrolamento e partilha dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO PESSOA DA SILVA, domiciliado e residente que foi no lugar Cancão, desta Comarca, e, residindo fora desta Comarca os herdeiros JOÃO PESSOA DA SILVA, residente no Território do Acre, José Pessoa da Silva, residente no Estado de São Paulo e Miguel Pessoa da Silva, residente na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, conforme consta das declarações prestadas pela inventariante, Dona Josefa Augusta Bezerra, no termo respectivo, cito-os os chamo para no prazo de sessenta dias, contados da publicação no Orgão Oficial do Estado, dizerem sobre as declarações da inventariante e assistirem aos demais atos e termos do arrolamento, até final julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local do costume, de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade Caiçara, em 5 de agosto de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Severino Ismael da Costa, Escrivão interino, o datilografei e subscrevo. (as.) Severino Ismael da Costa. João Luiz Beltrão. Está conforme o original; dou fé, datilografei e assino. Data supra. — O Escrivão interino: SEVERINO ISMAEL DA COSTA.

(Cópia) — EDITAL DE VENDA EM HASTA PUBLICA COM O PRASO DE 20 DIAS — O Dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, etc. — Faço saber a todos quantos o presente edital de venda em hasta publica com o prazo de 20 dias virem, ou dêle noticias tiverem o interessar possa, que, o porteiro dos auditorios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em hasta publica, no dia 5 do mês próximo, ás 14 horas, no Forum local, a quem mais der e maior lance oferecer, UMA PARTE IDEL DE Cr$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) da propriedade no lugar Marvelina, distrito de Fagundes, deste Municipio, constante de terras que medem mais ou menos, trinta e cinco (35) quadros de 50 braças, com uma casa de taipa e telhas, um aviamento de fabricar farinha, que funciona na mesma casa, um olho dágua, limitando-se: — ao Norte, com herdeiros de Inácio Taveira ao Nascente, com José Dantas de Albuquerque; ao Sul, com Antonio Ferreira Dantas e ao Poente, ainda, com Antonio Ferreira Dantas pertencente ao espólio de MANOEL VICENTE DE ARAÚJO sua mulher Alexandrina Maria da Conceição, e separada dita parte, para pagamento de custas do respectivo inventario. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 8 de Agosto de 1946. Eu, Cristino de Albuquerque Montenegro, Escrivão, o fiz datilografar e assino. (aa) O escrivão: — Cristino de Albuquerque Montenegro, Antonio Gabinio. Juiz de Direito da 1.ª Vara. "Conforme: — dou fé. Data supra".

O Escrivão: — CRISTINO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO.

ANUNCIOS DIVERSOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS
DELEGACIA NO ESTADO DA PARAIBA
Aviso aos Empregados

1º — De acôrdo com os Decretos nºs. 8.621 e 8.622 de 10|1/46, a partir do mês de Junho p. passado, são contribuintes obrigatorios do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) todas as empresas subordinadas a este Instituto.

2º — A contribuição devida pelas empresas ao SENAC, corresponderá a 1°|° (um por cento) do montante dos salários pagos aos empregados e retiradas de empregadores segurados, sôbre o qual incidir o desconto de contribuições para o I. A. P. C.

3º — Em todas as guias de recolhimento de contribuições para o I. A. P. C., referentes ao mês de Junho de 1946 e meses subsequentes deverá constar a correspondente contribuição para o SENAC.

4º — Essa contribuição é devida apenas empresa.

5º — Para maior facilidade do recolhimento bastará enquanto vigorar a taxa de 5°|° para o IAPC, que no valor total de cada guia de recolhimento dêste Instituto, se adicione, a taxa de 10°|° que representará a contribuição para o SENAC.

João Pessoa, 12 de Agosto de 1946.

SEVERINO UMBELINO DE ALMEIDA: — Delegado.

CIA. USINAS SÃO JOÃO E SANTA HELENA S. A.
Aviso de Convocação

Ficam, pelo presente, convidados os senhores Acionistas da Cia. Uzinas São João e Santa Helena S|A para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Uzina São João, no lugar Engenho Central, pelas 14 horas do próximo dia 10 do mês de setembro vindouro e na qual, além de outros assuntos de interesse da Cia. se tomará conhecimento da proposta de aumento do capital social.

Engenho Central, 10 de agosto de 1946.

Ass.) Renato Ribeiro Coutinho.

Departamento de Saneamento de João Pessôa
AVISO

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 835, de 25 de julho de 1946, as taxas de agua e esgoto referentes ao mês de julho deverão ser pagas na Tesouraria desta Repartição até o dia 15 do corrente.

A partir do dia 16 as taxas ficarão acrescidas da multa de 10°|°.

Do dia 21 em diante serão expedidas as notificações de fechamento dagua por falta de pagamento dos prédios em atrazo.

A DIRETORIA.

AVISO
Instituto Histórico
ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Nos termos do art. 18 dos respectivos estatutos, o presidente do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, convocou uma sessão especial para o dia 18 do corrente, domingo, ás 15 horas, na séde social, afim de proceder-se á eleição da nova diretoria que tem de reger os destinos daquela associação no periodo 1946-47.

Por nosso intermédio, o presidente respectivo encarece o comparecimento de todos os socios efetivos.